



# Prefeitura Municipal de Urupês

R. M. URU  
Fls. 15  
du  
Secretaria

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Fone/Fax: (17) 3552-1144 - E-mail: pm.urupes@itelefonica.com.br - CEP 15850-000 - URUPÊS-SF

**LEI Nº . 1.945 - De 22 de Março de 2010.**

**Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares e dá outras providências.**

**JAIIME DE MATOS**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ART. 1º.** - Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Urupês.

**Parágrafo Único** - A preferência e prioridade de que se trata o "caput" do presente artigo compreendem a que não se sujeitam a filas comuns e medidas que tornem ágil o atendimento e a prestação do serviço, incluindo-se os serviços bancários mesmo que o doador não seja cliente da agência bancária.

**ART. 2º.** - Todos os estabelecimentos discriminados no artigo primeiro deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

**ART. 3º.** - O não cumprimento ao estabelecido na presente lei sujeitará os infratores a multa de 100 VR (Valor de Referência), devidos em dobro a cada reincidência.

**ART. 4º.** - A Prefeitura Municipal de Urupês realizará campanha anual de estímulo a doação de sangue, sempre no mês de novembro.

**ART. 5º.** - O interessado apresentará, na agência bancária onde for atendido, o comprovante de que é doador de sangue.

**ART. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 22 de Março de 2010.

**JAIIME DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
Secretária